

Prefeitura Municipal de Silvânia,  
26 de novembro de 1965.

~~Dez~~ ~~de~~ ~~outros~~ ~~de~~ Prefeito Municipal  
Clairton Secretário

Lei nº 467, de 26 de novembro de  
1965.

ORÇÁ RRECEITA e fixa a despe  
SA DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA  
PARA O EXERCÍCIO DE 1966.

A Câmara Municipal de Silvânia,  
Estado de Goiás, aprovou, e eu, Pre-  
feto Municipal, sanciono a seguinte  
lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Geral  
do Município de Silvânia, para o  
exercício de 1966, que estima a Re-  
ceita em cr\$ 45.300.000 (quarenta e  
cinco milhões e trezentos mil an-  
gueros), e fixa a despesa em igual  
quantia.

Art. 2º - A Receita será arrecadada na  
conformidade da legislação Muni-  
cipal obedecendo a classificação geral,  
constante da Tabela anexa, de a-  
côrdo com o seguinte desdobramento  
Receitas correntes cr\$ 45.120.000

Contribuição	15.760.000
Patrimonial	360.000
Industrial	600.000
Transferências	27.700.000
Diversas	750.000

Recursos de Capital 130.000  
 Alienações de Bens Patrimoniais 130.000  
 45.300.000

Art. 3º

A despesa será realizada na forma dos quadros anexos conforme a seguinte discriminação

Câmara Municipal	406.000
Judiciário	178.000
Gabinete do Prefeito	1.820.000
Secretaria	2.142.080
Esletoria	3.222.080
Contadoria	1.080.000
Bensomaria	1.080.000
Polícia e Segurança	270.000
Encargos Gerais	1.745.000
Transporte	622.080
Educação Pública	12.864.080
Saúde Pública	450.000
Trabalho Provid. Social	1.720.000
Obras P. em geral Ser- vicos Urbanos	17.650.000
	45.300.000

Art. 4º

Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1966.

Prefeitura Municipal de Silvânia,  
 26 de novembro de 1965.

~~Adilson~~  
 Cláudio

Prefeito Municipal  
 Secretário